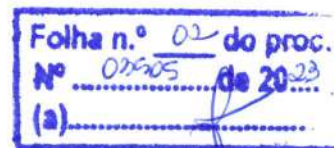




PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3505



Processo nº 7015/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
15 / 08 / 2023
R. M. M.
PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº. 00266-2023

São Caetano do Sul, 05 de junho de 2023

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ECOTROCA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Programa "EcoTroca" é uma política municipal que tem como premissas os valores da sustentabilidade e a redução de vulnerabilidades sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

A proposta visa estimular a prática da correta separação dos resíduos domésticos, privilegiando a reciclagem de resíduos sólidos e o aproveitamento do óleo de cozinha.

Como estímulo à prática de destinação adequada aos resíduos domésticos, o programa propõe a troca dos materiais recicláveis e do óleo de cozinha por produtos do gênero alimentício, conforme disponibilidade e normatização do Fundo Social de Solidariedade.

Nesse sentido, poderão participar do programa todos os munícipes cadastrados no Cadastro Único do Cidadão.

A iniciativa do Fundo Social de Solidariedade em implantar o Programa EcoTroca é muito importante para melhorar a qualidade de vida da população, possibilitando que a cidade fique mais limpa e sustentável.

É certo que a coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta, contudo, a troca por produtos básicos servirá de estímulo ao hábito.

Esse Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, sob a gestão e responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade, em parceria com o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA e empresas que atuam no Município.

A iniciativa do EcoTroca irá gerar mais saúde, bem-estar, inclusão social e uma maior condição de dignidade para a população, despertando, assim, o espírito altruísta, de forma a difundir os valores humanos e culturais de sustentabilidade e consciência ambiental, em que o próprio cidadão também será um agente transformador.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prof.

ECLERSON PIO MIELO

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº. 7015/2022

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº., DE.....DE.....DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ECOTROCA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado no Município de São Caetano do Sul o Programa de conscientização ambiental “EcoTroca”, que consiste na troca de materiais recicláveis, incluindo óleo de cozinha, por produtos de gêneros alimentícios e/ou produtos de higiene.

Art. 2º O Programa EcoTroca tem como diretrizes:

- I – preservação do meio ambiente;
- II – redução da poluição;
- III – combate à fome e a miséria;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- IV – conscientização do cidadão no tocante a importância da reciclagem de resíduos;
- V – estímulo à coleta seletiva de resíduos;
- VI – diminuição do volume de resíduos a ser encaminhado a aterros sanitários.

Art. 3º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, sob a gestão e responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade, que estabelecerá os critérios para implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Para viabilizar a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outros entes públicos e com a iniciativa privada para arrecadação dos produtos a serem disponibilizados à população.

§ 1º Os limites de produtos que serão trocados serão definidos conforme regulamento próprio.

§ 2º Os produtos que serão entregues à população observarão a disponibilidade do Fundo Social de Solidariedade, considerando as doações recebidas e a sazonalidade dos gêneros.

Art. 5º O Fundo Social de Solidariedade em parceria com o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA, estabelecerá as diretrizes logísticas de arrecadação e distribuição dos produtos tratados na presente Lei.

Art. 6º Poderão participar do Programa os munícipes cadastrados no Cadastro Único do Cidadão, devidamente identificados, sendo que os critérios de controle serão fixados em regulamento a ser expedido pelo Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Os resíduos recicláveis serão coletados pelo SAESA, que lhes dará destinação adequada e sustentável.

Art. 8º Poderá ser criada certificação, materializada por meio de um selo, a ser concedida às entidades colaboradoras do Programa, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3505/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ECOTROCA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 222, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade dispor sobre a criação do Programa EcoTroca no município de São Caetano do Sul, e dá outras providências.

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *“O Programa ‘EcoTroca’ é uma política municipal que tem como premissas os valores da sustentabilidade e a redução de vulnerabilidades sociais.”*

Continuando: *“A iniciativa do EcoTroca irá gerar mais saúde, bem-estar, inclusão social e uma maior condição de dignidade para a população, despertando, assim, o espírito altruísta, de forma a difundir os valores humanos e culturais de sustentabilidade e consciência ambiental, em que o próprio cidadão também será um agente transformador.*

A

B

C

D

E



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3505/2023

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

São Caetano do Sul, 15 de agosto de 2023.


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:


Ver. Caio Martins Salgado


Ver. Fábio Soares de Oliveira


Ver. Thairane Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 15.08.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. N° 3505/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA ECOTROCA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER N° 73, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-
2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade dispor sobre a criação do programa ecotroca no município de São Caetano do Sul, e dá outras providências

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

S
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3505/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2023

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Relator

Membros:

Ver. Bruna Chamas Biondi

Ver. Cícero Alves Moreira

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Américo Scucuglia Júnior

Aprovado na reunião extraordinária de 16.08.2023